

VII PRÊMIO IBERMÚSICAS PARA A CRIAÇÃO DE CANÇÕES

"Canções da quarentena"

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

O objetivo da IBERMÚSICAS é promover a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-os de todos os setores sociais na região e ampliando o mercado de trabalho das e dos profissionais do setor.

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPi). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1. O presente concurso tem como propósito impulsionar e promover a criação da música popular e contribuir assim com a ampliação do repertório ibero-americano em seus diferentes gêneros, incentivando o exercício da composição a partir da plena liberdade criativa.

2.2 Cada uma das canções selecionadas receberá USD 1.000 (mil dólares americanos), com um máximo de três canções vencedoras por país. Por sua vez, as canções selecionadas como vencedoras podem ser, no âmbito de uma eventual política de divulgação implementada pelo programa IBERMÚSICAS, publicadas em um disco que possa ser distribuído de forma promocional e sem fins lucrativos, em formato digital ou físico.

2.3 Poderão se inscrever nesta convocatória compositores que pertençam por nacionalidade ou por residência comprovada a Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru ou Uruguai.

24. As candidaturas deverão ser de caráter individual.

25. Deverão ser apresentada uma única canção inédita por candidato (seja a mesma em formato do modelo ou no trabalho finalizado). Deve ser original, nunca antes apresentada em público, nem premiada. A música deve ser inscrita no registro público de propriedade intelectual correspondente ao seu país. Esclarece-se que, devido à situação de emergência sanitária, uma nota manuscrita será aceita como certificado de originalidade até a abertura dos cartórios oficiais.

26. Se a autoria da letra da canção não for do compositor ou compositora postulante, deverá enviar uma declaração assinada de que possui a autorização do autor ou da autora da letra, ou de seus sucessores, para participar deste concurso.

27. Os participantes devem se assegurar de que seu pseudônimo esteja claramente escrito nos documentos que o especificam. Nomes artísticos não devem ser usados como pseudônimos. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor levará à desqualificação da candidatura.

28. O/A candidato/a só pode participar com uma única proposta para este concurso.

29. Os/as compositores/as que já tenham sido premiados neste concurso não poderão participar novamente.

2.10. Para participar deste concurso, os candidatos devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais, não podendo estar inabilitados para receber ajuda em seus países de origem.

2.11. Somente poderão participar compositores ou compositoras que se encontrem registrados no Catálogo Ibermúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita com base na qualidade da letra, na qualidade da música, na qualidade da união entre a letra e a música e na originalidade da canção apresentada (arranjos e/ou instrumentação não serão relevantes para a qualificação).

3.2. Um júri composto por personalidades de renome no campo da música popular será nomeado pela organização do concurso para determinar três canções vencedoras por país

3.3. A decisão do júri é soberana e a seu respeito não cabem recursos.

3.4. O júri pode declarar o concurso total ou parcialmente deserto.

4. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa IBERMÚSICAS: www.ibermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência.

4.2. As instruções dos formulários de inscrição devem ser rigorosamente observadas.

4.3. As inscrições podem ser apresentadas de 3 de julho até 15 de setembro de 2020. Em 15 de setembro às 23h59 em cada país, o sistema de inscrição será fechado e as inscrições atrasadas não serão consideradas.

4.4. As solicitações devem ser preenchidas nos termos deste edital. Não serão aceitas inscrições incompletas ou extemporâneas.

5. SOBRE A PREMIAÇÃO

5.1. Será concedido um prêmio de USD 1.000 (mil dólares norte-americanos) para cada uma das músicas canções selecionadas, com no máximo três canções vencedoras por país.

5.2. O prêmio será concedido em um único pagamento a partir da concessão do prêmio e após a assinatura da carta de compromisso com Ibermúsicas.

5.3. Se a legislação do país permitir e uma conta autorizada em moeda estrangeira estiver disponível, o prêmio poderá ser recebido em dólares americanos; caso contrário, o equivalente em moeda local será recebido de acordo com a taxa de câmbio vigente na data da transferência.

5.4. IBERMÚSICAS não é responsável nem intervém nas possíveis diferenças de valores monetários concedidos / recebidos pelos beneficiários das ajudas, que resultam do câmbio de divisas, das taxas cobradas por entidades bancárias e dos tributos fiscais próprios de cada país nas operações de transferências internacionais.

5.5. O resultado do concurso será publicado na página web do Programa IberoMúsicas (www.ibermusicas.org) em 20 de outubro do ano 2020.

6. COMPROMISSOS DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS PREMIADOS

6.1. Uma vez que a concessão da ajuda tenha sido aprovada pelo Conselho Intergovernamental, o beneficiário deverá assinar uma Carta Compromisso cujo cumprimento será monitorado pela Unidade Técnica do IBERMÚSICAS.

6.2. No caso de não ter sido possível registrar a música vencedora no registro público de propriedade intelectual (direitos autorais) de seu país no momento da candidatura, o beneficiário deve enviar o certificado correspondente junto com a Carta de Compromisso.

6.3. No caso do não cumprimento dos termos da Carta Compromisso, seja a entrega da música no formato definido no ponto 6.4 ou a apresentação do relatório do projeto, o beneficiário/a ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até aquele momento deve ser devolvida ao Fundo IBERMÚSICAS.

6.4. Depois que o prêmio for concedido, a canção deverá ser encaminhada no formato WAV, a 44100 kHz e 16 bits. A mixagem final da canção escolhida deve ser feita da com o maior rigor profissional possível, com observância especial aos finais (sem ruídos e sem mutilações bruscas do som). A mixagem final não deve ser enviada de forma masterizada, nem devem ser aplicados compressores ou limitadores. Deverá ser enviada com picos máximos inferiores a -3db. Se necessário, os autores deverão enviar as pistas de gravação separadamente, para que uma nova mixagem possa ser realizada. Um prazo máximo de três meses é estipulado entre a entrega do prêmio e a entrega da música no formato estabelecido.

6.5. Sempre que a música vencedora for executada ou editada, o texto a seguir deverá aparecer após o título da música: "**Trabalho vencedor do VII PRÊMIO DE CRIAÇÃO DE MÚSICA IBERMÚSICA - Canções da quarentena – 2020**".

6.6. A ajuda de IBERMÚSICAS deve ser mencionada de forma visível em toda a publicidade e promoção do trabalho, como em sua forma de publicação e posterior execução. Para isso, o logotipo correspondente ao programa aparecerá de acordo com o Manual da Marca, que deve ser baixado do site de IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org

6.7. A submissão da inscrição implica a aceitação de participação ad honorem numa atividade de benefício educacional ou comunitário em seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país perante a IBERMÚSICAS, com o objetivo de promover programas de educação e qualificação musical para a comunidade de seu país.

7. CESSÃO DE DIREITOS

7.1 Os direitos autorais das obras pertencem inteiramente aos/às compositores/as.

7.2 No âmbito de uma eventual política de difusão empreendida por IBERMÚSICAS, as canções criadas pelos compositores vencedores podem ser editada num álbum, que poderá ser distribuído em caráter promocional e sem fins lucrativos numa edição na web e/ou em formato físico. Entende-se que esta autorização é dada de forma gratuita, no ato da inscrição. Os compositores e intérpretes autorizam a produção das referidas edições e sua divulgação promocional, da forma aqui prevista.

7.3. Da mesma forma, os compositores e seus intérpretes cedem seus direitos de imagem, voz e interpretação a IBERMÚSICAS, exclusivamente em relação ao contexto deste concurso, para livre divulgação nos meios de comunicação com o único objetivo de promoção do concurso, sem fins lucrativos.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. São de competência do Conselho Intergovernamental de IBERMÚSICAS a modificação e a interpretação das regras aqui estabelecidas.

8.2. Não se pode recorrer da decisão tomada pelo júri sobre a ajuda concedida ao projeto apresentado.

8.3. Se o concurso não puder ser realizado devido a circunstâncias imprevistas, não se admitirá nenhuma apelação.

8.4. A inscrição e a participação neste concurso implicam a aceitação total das cláusulas contidas no presente edital.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa IBERMÚSICAS: www.ibermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência.

Os documentos que devem ser anexados são:

Assinados sob pseudônimo para a avaliação por parte do júri:

- País pelo qual se apresenta a candidatura.
- Uma canção original e inédita nunca antes apresentada em público, nem premiada, com música e letra em espanhol, português e/ou línguas próprias dos países da região iberoamericana (náhuatl, guarani, quechua, aymara etc). Pode ser apresentada no modelo ou no formato de trabalho final e carregada na plataforma do aplicativo em MP3 ou similar.
- Deve ser anexada a impressão da letra da canção apresentada assinada **sob um pseudônimo** e com o título da canção.

Sem pseudônimo (informações as que os jurados não terão acesso):

- Perfil do compositor que fará parte do Catálogo Musical do Programa Ibermúsicas. No formulário existe um link para isso, onde deve ser preenchido com o nome real, sem aludir ao pseudônimo ou ao trabalho postulado, o percurso artístico e profissional da compositora ou compositor e uma foto.
- Nome completo; número do passaporte ou número do documento de identificação; data de nascimento; país de origem do projeto (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; dados de autopercepção sobre gênero, dados de identidade étnica e se tem algum tipo de deficiência.
- Cópia do comprovante de registro de Direito Autoral das canções apresentadas. No caso de não ser possível a apresentação dos mesmos, será aceita uma declaração manuscrita, de próprio punho, assinada pelo/a compositor/a.
- Declaração sob juramento assinado em caligrafia com a indicação do título do trabalho apresentado e que não foi premiado, editado ou divulgado sob o título atual ou com qualquer outro.
- Caso se aplique, declaração assinada de que conta com a autorização do autor da letra para a sua participação no presente concurso.